PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 51/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRELHA E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras. Data de abertura: 11/10/2023 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.João Monlevade, 26 de Setembro de 2023.Gilberto Vicente Barcelos.Secretário Municipal de Administração Torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 50/ 2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CONVENCIONAL E PNE), em atendimento à Administração Municipal Direta. Data de abertura: 10/10/2023 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.João Monlevade, 26 de Setembro de 2023.Gilberto Vicente Barcelos.Secretário Municipal de Administração

Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO DE PREGÃO (LICITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022665-87.2023.8.17.8017
PE INTEGRADO Nº 0136.2023.NLCD.PE.0093.TJPE.FERM-PJ
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023
LICON /TCE Nº 124/2023 - NATUREZA: SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de comunicação entre os Data Centers do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o provedor de computação em nuvem Amazon Web Services (AWS), incluindo link de comunicação direta LAN-to-LAN e infraestrutura de conectividade. Valor estimado: R$ 2.679.526,00. Recebimento de propostas até: 11.10.2023, às 14h. **Início da disputa:** 11.10.2023, às 15h (horários de Brasília), no site www.peintegrado.pe.gov.br. O edital pode ser obtido também no site www.tjpe.jus.br ou diretamente na sede da Comissão, situada na Rua Dr. Moacir Baracho, nº 207, Edf. Paula Baptista, 4º andar, bairro Santo Antônio, Recife/PE, ou através dos Fones: (81) 3182-0424/0426, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 26/09/2023. Liana Beatriz dos Santos Barreto de Souza - Pregoeira - NLCD.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, OC 482801480622023OC00143, referente ao Processo nº **136.00012620/2023-79**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP"**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES**, a realização do pregão será no dia **10 de outubro de 2023**, a partir das **09:00 horas**, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Extrato do Contrato nº 060/2023 - Tomada de Preços nº 027/2023

Contratante Município de Holambra - Contratada JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO NO ENTORNO DA CRECHE ABELHA RAINHA - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R$ 67.935,88 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) - Modalidade Tomada de Preços - Assinatura em 14/09/2023. Holambra, 26 de setembro de 2023. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 061/2023 - Tomada de Preços nº 028/2023

Contratante Município de Holambra - Contratada JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DO GALPÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA - Vigência Contrato 12 (doze) meses - Valor global R$ 447.509,85 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) - Modalidade Tomada de Preços - Assinatura em 19/09/2023. Holambra, 26 de setembro de 2023. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊMEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICIPIO DE HOLAMBRA, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009, e Resolução nº 04/2015 e Resolução nº 06/2020 do FNDE, em virtude de modificação no edital, a administração pública comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 29/09/2023, às 09h00m. Tão Logo a administração, promova a alteração no edital, nova data será divulgada para o certame através de publicação no DOE, no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura Municipal de Holambra. Holambra, 25 de setembro de 2023. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMNISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, à seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 064/2023- Contratação de empresa para o fornecimento de ixigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal e gás ar comprimido, bem como cessão em regime de comodato, de todos os cilindros necessários para receber os produtos que serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento Elisa Sbrissa Franchozza, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde

Recebimento das propostas: até às 08 h do dia 09 de outubro de 2023

Abertura das propostas: após às 8h do dia 09 de outubro de 2023

Início da sessão pública do pregão: às 08 h e 30 minutos do dia 09 de outubro de 2023

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

As pastas contendo os editais e anexos estarão à disposição para leitura e retirada no site www.araras.sp.gov.br ou no Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Alvares Cabral n° 83 centro, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Todas as informações poderão ser obtidas no órgão supra ou telefone/fax (19) 3547-3107 ou e-mail compras@araras.sp.gov.br.

Araras, 26 de setembro de 2023.
Jonas Alves Araújo Filho
Secretário Municipal de Administração

SEST SENAT
Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

UNIDADE C 105 – Limeira/SP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O SEST – Serviço Social do Transporte torna público que a concorrência nº. 009/2023, que objetiva a Contratação de serviço de buffet (coffe break) para evento a ser realizado em 26/11/2023 (Domingo), para atender ao SEST, foi declarada **DESERTA.**

Juliana dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

SEST SENAT
Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

UNIDADE C 105 – Limeira/SP

AVISO DE RESULTADO

O SEST – Serviço Social do Transporte, torna pública a adjudicação e homologação da concorrência 010/2023 cujo objeto é aquisição de camisetas (100% poliamida), para atender ao SEST, em favor da empresa **RODRIGO FERREIRA DA COSTA CONFECÇÕES** (CNPJ: 08.278.049/0001-12) R$ 13.200,00 (Treze mil, duzentos reais).

Juliana dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Online
enforce community zuk

Credora Fiduciária: ENF SPE II S.A.
Fiduciante: THEREZINHA GIGLIOZZI • Devedor GIOVANNI GIGLIOZZI BIANCO
>1º Leilão: 25/09/2023, às 14:30 h. Lance mínimo: R$ 1.452.588,60.
>2º Leilão: 26/09/2023, às 14:30 h. Lance mínimo: R$ 1.652.786,41.

ERRATA: Serve a presente errata para corrigir, **a partir do item "5."**, o edital que foi publicado neste jornal no dia 15/09/2023. Segue conteúdo correto para corrigir e complementar a publicação mencionada: **"5. Condições Gerais e de venda: 5.1.** Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas. Todos os horários previstos no presente Edital, constantes no site são considerados o horário oficial de Brasília/DF. **5.2.** O Devedor Fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo Devedor Fiduciante. O seu não cadastramento e/ou não acesso, e ou não exercício de eventual direito caracterizará desinteresse nos procedimentos adotados pelo Devedor Fiduciante e não acarretará qualquer óbice aos leilões. **5.2.1.** Se exercido o direito de preferência pelo Devedor Fiduciante, este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo Devedor Fiduciante. **5.2.2.** Se o Devedor Fiduciante, não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência ao exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **5.3.** A venda será efetuada em caráter "ad corpus", nos termos do art. 500, § 3º do Código Civil, e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e a foto do imóvel divulgada é apenas ilustrativas, dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o Arrematante não terá direito a exigir da Credora Fiduciária nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do Arrematante. **5.3.1.** O Arrematante é responsável: (i) por débitos relativos ao INSS e ISS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (ii) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (iii) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (iv) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas; (v) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos. **5.3.2.** Todos os débitos incidentes sobre o imóvel junto ao condomínio e/ou administradora a confirmação dos valores vencidos e não quitados de IPTU, condomínio, ITBI, tributos e/ou taxas nos âmbitos municipais, estaduais e/ou federais, impostos água, esgoto, energia, multas administrativas, laudêmios, foros e emolumentos cartorários, bem como encargos, correção e atualização monetária pelos índices inflacionários aplicáveis, multas pelo atraso, juros e demais tarifas, taxas, despesas ou qualquer outro tributo incidente sobre o imóvel, ainda que tenham fato gerador anterior a data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva, sem direito a qualquer ressarcimento. **5.3.3.** O Arrematante tem conhecimento e declara ciência: (i) das condições do Imóvel declaradas no item 2, bem como aquelas que vierem a ser constadas no âmbito das alíneas descritas no item 5.3.1.; (ii) dos termos e condições advindos da aquisição por meio de leilão particular; (iii) sobre a localização, estado de conservação, características e demais condições do Imóvel. **5.3.4.** Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer da Credora Fiduciária eventual diferença de valores. **5.3.5.** Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome da Credora Fiduciária e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. **5.3.6.** A Credora Fiduciária se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. **5.4. DA EVICÇÃO DE DIREITO** Nos termos do artigo 448, do Código Civil, a Credora Fiduciária não responderá em qualquer hipótese pela evicção, senão em casos de perda da propriedade decorrente de demandas não identificadas no detalhamento constante neste edital; **5.4.1.** Nas hipóteses em que a Credora Fiduciária permanecer responsável pela evicção esta se responsabiliza, somente até o valor recebido à título de arremate, excluídas quaisquer perdas. **5.5.** O Arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, não se incluindo no valor do lance, sendo paga à vista, em conta bancária a ser informada pelo leiloeiro, e não comporá os cálculos para fins de devolução e/ou restituição dos valores pagos em qualquer hipótese. **5.6.** O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá o prazo, improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **5.6.1.** O pagamento da totalidade do preço será por meio de boleto a ser emitido pela Credora Fiduciária, no mesmo prazo fixado no item 5.6 acima. **5.7.** Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do Arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do Arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Os valores que serão cobrados, tanto da multa devida à Credora Fiduciária, quanto ao Leiloeiro, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, será corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171, inciso VI, do Código Penal) e do art. 580 do Código de Processo Civil. **5.7.1.** Na hipótese de desistência após o pagamento, o valor a ser restituído ao Arrematante será deduzido das penalidades previstas no item 5.7 acima, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV, renunciando expressamente o Arrematante, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. **5.7.2.** Ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o Arrematante deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da resolução, devolver o imóvel à Credora Fiduciária em estado de conservação, habitabilidade e uso compatíveis com o recebido, com os tributos, despesas e encargos devidamente quitados, completamente livre e desembaraçado de pessoas e coisas, ressalvada a ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do Arrematante para desocupação não tenham surtido efeitos. **5.7.2.1.** A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará na cobrança, pela Credora Fiduciária de aluguel equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis, além do arrematante não fazer jus ao recebimento de qualquer ressarcimento ou indenização pelas benfeitorias. **5.8.** Caso haja Arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, o Arrematante deverá assinar a carta/ata de arrematação contendo as condições mínimas do lance, a descrição do imóvel e de suas condições, em até 24 (vinte e quatro) horas do pagamento do preço, bem como a escritura de venda e compra, será lavrada em até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação da proposta nos termos deste Edital. **5.8.1.** As escrituras serão lavradas perante o tabelionato indicado pela Credora Fiduciária. **5.8.2.** Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que a Credora Fiduciária não poderá ser responsabilizada no caso de atraso. **5.8.3.** O Arrematante deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade mediante assinatura da escritura pública de venda, sob pena de ser cobrada do Arrematante multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. **5.9.** Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, rerratificação, aditamento, emolumentos cartorários, registros, inclusive as custas devidas para lavratura e registro da escritura pública e etc, despesas, tais como a **regularização e encargos de eventual construção/demolição, baixas e cancelamentos em matrícula e demais regularizações, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97**. A Credora Fiduciária não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. **5.10.** Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar à Credora Fiduciária, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará à Credora Fiduciária cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da arrematação, e atualização monetária em conformidade com a variação "*pro-rata-die*" do IGP-M/FGV, se positiva (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês ou fração. **5.11.** A Arrematante declara-se ciente que a Credora Fiduciária está obrigada a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de Outubro de 1998. **5.12.** A concretização da venda estará sempre sujeita à análise e aprovação da Credora Fiduciária, inclusive análise de crédito do Arrematante, ficando a exclusivo critério da Credora Fiduciária e independente de justificativa, realizá-la ou não, sem que isto lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. A Credora Fiduciária, ademais, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por Arrematante que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante a Credora Fiduciária. **5.13.** À Credora Fiduciária é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos complementares do Arrematante e eventualmente de seu cônjuge, a depender do regime de casamento, para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pela Credora Fiduciária, poderá acarretar, a critério exclusivo da Credora Fiduciária e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. **5.14.** A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e escritura pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. **5.14.1.** Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. **5.14.2.** Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério da Credora Fiduciária: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em iguais proporções; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado à Credora Fiduciária o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. **5.15.** A posse direta (imóveis desocupados) ou indireta (para imóveis ocupados) do bem será transferida ao Arrematante em até 72 (setenta e duas) horas após a comprovada compensação bancária do valor integral do lance, e operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula *constituti* ora estabelecida, cabendo ao Arrematante providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. **5.15.1.** Na hipótese do imóvel se encontrar ocupado, a desocupação será de responsabilidade do Arrematante, correndo por conta deste todas as despesas e eventuais riscos referentes à desocupação e imissão na posse, de modo que não poderá exigir da Credora Fiduciária qualquer providência, responsabilidade, indenização ou ressarcimento relacionado a desocupação, ao exercício do direito de posse ou regularização das construções e benfeitorias eventualmente realizadas pelos ocupantes. **5.15.2.** A partir da imissão na posse, serão de responsabilidade do Arrematante: (i) o pagamento de todos os encargos, tributos, taxas, despesas de uso e ambientais, urbanísticas, manutenção, segurança e limpeza, taxas de lixo e impostos referentes ao Imóvel, e enfim, todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente, e ainda, os lançados em nome da Credora Fiduciária ou de terceiros e cobrados futuramente (observadas as demais disposições deste Edital); (ii) a manutenção e conservação do Imóvel e por eventual reparação que se apresentar necessária, pela segurança do Imóvel e pelas medidas necessárias à imissão ou defesa da posse, por construções, reformas, regularizações e demolições que venha a realizar no Imóvel e pela obtenção das respectivas aprovações/regularizações/autorizações/licenças necessárias perante os órgãos competentes; (iii) promover toda e qualquer regularização cadastral, fiscal, urbanística, ambiental e/ou registral perante as autoridades administrativas ou governamentais, ainda que anteriores à aquisição, eximindo a Credora de todo e qualquer responsabilidade a este respeito, não tendo nada a exigir ou cobrar deste a este título; (iv) realizar a unificação das matrículas, retificação de área, e/ou apuração de eventual necessidade de promover demarcação do imóvel, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais, que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros nos órgãos e cartórios, se for exigido e nos termos da Lei; (v) regularizar a construção de acordo com o projeto aprovado na prefeitura e o que está de fato construído na matrícula do imóvel, devendo adotar todos os procedimentos necessários para regularização em Prefeitura, Cartório e demais órgãos que se fizerem necessários, inclusive proceder com a averbação do habite-se, e eventual regularização da inscrição cadastral perante Prefeitura; (vi) eventuais danos e passivos de natureza ambiental relativos ao Imóvel que venham a ser apurados pelos órgãos ambientais competentes, nas esferas administrativa, penal e/ou civil; bem como por regularizar e custear todas as obrigações, contingências, passivos, descontaminações e/ou infrações relacionadas a assuntos ambientais do Imóvel, sob pena de aplicação de multa; (vii) promover com eventuais regularizações e averbações nos órgãos competentes e cartório no que tange a construções/edificações/demolições existentes ou em andamento sobre o imóvel, inclusive respondendo por eventuais débitos junto ao INSS; (viii) proceder com eventuais regularizações, sejam elas judicias ou extrajudiciais, relacionadas às construções/edificações, benfeitorias relacionadas ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico nos âmbitos federal, estadual e municipal por ventura existentes sobre o imóvel, bem como responder por danos, ações e custos relacionados a tal tema, bem como que tem conhecimento sobre eventuais restrições de uso, zoneamento, parcelamento e ocupação do solo. **5.16.** Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. **5.17.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. **5.18.** As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente ilustrativas e não vinculativas, devendo o Arrematante constatar a localização, situação real do bem, seu estado de conservação e demais características. **5.19.** Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico – on-line não garantem direitos ao Arrematante em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. **5.20.** A omissão ou tolerância da Credora Fiduciária, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. **5.21.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital."

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 06/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 16/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10172114408, firmado em 15/02/2022, no qual figura como Fiduciante **VITÓRIA CHRISTO COSTITE**, brasileira, solteira, declarou não conviver em união estável, maior, autônoma, CI nº 64.448.817-7-SSP/PR, CPF nº 174.928.676-97, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 686.706,23 (Seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e três centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **UM TERRENO situado nesta cidade de Uberlândia/MG, no Bairro Cidade Jardim, Setor "A", designado por lote nº 02, da quadra nº 108, medindo 10,00m de frente e aos fundos, por 25,00m de extensão dos lados, com a área de 250,00 m², confrontando pela frente com a Rua dos Jasmins, pelo lado direito com o lote nº 01, pelos fundos com o lote nº 22 e pelo lado esquerdo com o lote nº 03. No terreno foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL com a área construída de 102,22 m², que recebeu o nº 971 da Rua dos Jasmins. Matrícula nº 171.624 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia/MG**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 527.438,33 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 06/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 16/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10160483609, firmado em 25/06/2021, no qual figura como Fiduciante, **NICOLA BRAGA MARQUES**, brasileiro, maior, autônomo, solteiro, inscrito no CPF nº 003.131.073-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 308.534,91 (Trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **UM TERRENO regular, situado em Fortaleza/CE, no Bairro Messejana, no lugar denominado Coaçu, constituído pelo lote 44, da quadra 09, do "LOTEAMENTO CIDADE VERDE", distando 41,00m para a Rua R, no sentido Leste, lado ímpar do logradouro, medindo e extremando: ao Sul (frente) medindo 8,00m limitando-se com a Rua K; ao Norte (fundos) medindo 8,00m, limitando-se com o lote nº 21; ao Oeste (lado direito) medindo 25,00m, limitando-se com o lote nº 43; ao Leste (lado esquerdo) medindo 25,00m limitando-se com o lote nº 45; com todos os ângulos internos em 90°; perfazendo uma área total de 200,00 m². No terreno foi construído UMA CASA RESIDENCIAL com frente para a Rua K, nº 121, atualmente Bairro São Bento, com 111,75 m² de área construída. Matrícula nº 99.589 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Fortaleza/CE**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 285.164,27 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 06/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 16/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10174870106, firmado em 02/06/2022, no qual figura como Fiduciante, **GERONIMO CAROLINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 34.575.140-1-SSP/SP, CPF nº 221.850.928-80, residente e domiciliado na Alameda dos Limoeiros, nº 117, Arujá Country Club em Arujá/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Lote nº 05, da quadra nº 10, do loteamento "MARVERDE II", localizado na Praia da Mococa, em Caraguatatuba/SP, medindo 12,00m de frente para a Rua Frade (antiga Rua 13); 32,00m do lado direito, de quem do terreno olha para a Rua Frade (antiga Rua 13), confrontando com o lote nº 06; 32,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04 e 12,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 28, encerrando a área de 384,00 m². No terreno foi edificado UM PRÉDIO sob nº 40 da Rua Frade, com a área construída de 160,85 m². Matrícula nº 52.620 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba/SP**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 717.254,12 (Setecentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

MENSAGEM DE ALERTA AOS CONSUMIDORES

Cellier Alimentos do Brasil Ltda., CNPJ 64.812.373/0001-40, comunica que está promovendo a retirada do mercado do Lote nº 08/052023, do produto "Atum Ralado em Óleo Comestível com Caldo Vegetal", marca Cellier Alimentos, em embalagem sachê, de 500 gramas, produzido em 08/05/2023 e com validade até 08/05/2025. Foi identificado que o lote apresenta contaminação por histamina acima dos limites tolerados pela legislação sanitária pertinente, o que pode provocar reações semelhantes às alergias (geralmente, dores de cabeça, coceiras, vermelhidão na pele, diarreia, etc.), cuja intensidade dependerá da sensibilidade do consumidor.

A Cellier Alimentos recomenda que, caso algum consumidor ainda esteja com produtos integrantes do lote, não os consuma.

Para a troca gratuita do produto, entre em contato via **sac@cellier.com.br ou telefone (11) 3044-5002.**

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 06/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 16/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 00.000.776/0001-01, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n° 100, Torre Olavo Setúbal, 7º Andar, Parte A, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, com Recursos Advindos do Sistema de Consórcio, com Garantia de Alienação Fiduciária do Imóvel e Outras Avenças de nº 00071/237-02, firmado em 20/02/2018, no qual figura como Fiduciante **ANDREA DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI RG nº 001.494.230-SSP/MS, CPF nº 011.629.221-09, residente e domiciliada na Av. Roseira, 1070, Residencial Oliveira, em Campo Grande/MS, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 146.002,84 (Cento e quarenta e seis mil, dois reais e oitenta e quatro centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **UM LOTE DE TERRENO determinado pelo nº 12, da quadra "F", da "VILA NOSSA SENHORA APARECIDA", em Bonito/MS, medindo 13,00m de frente, por 30,00m ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 390,00 m², confrontando-se: ao norte com a Rua 7 de Abril; ao sul, com os lotes 9 e 15; ao nascente, com o lote nº 11 e ao poente, com o lote nº 13. Matrícula nº 4.041 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Bonito/MS**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 130.863,04 (Cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 06/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 16/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10147409602, firmado em 06/01/2020, no qual figura como Fiduciante, **LUIZ CLAUDIO CABRAL JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, RG 08.753.669-4-DETRAN/RJ, CPF 023.731.137-24, e sua mulher **LORENA SEIXAS DA SILVA OLIVEIRA CABRAL**, brasileira, pedagoga, RG 216284901-DETRAN/RJ, CPF 120.684.427-28, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cabo Frio/RJ, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 702.609,56 (Setecentos e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Lote de terreno nº 21, da quadra nº 33, do loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO VERÃO VERMELHO", localizado no Km 131,5 da Rodovia Amaral Peixoto, em zona urbana, no 2º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, inscrito na Municipalidade local sob nº 028.673-2, que assim se descreve e caracteriza: medindo 22,25m de frente para a Av. dos Satélites, igual largura na linha dos fundos, por 37,80m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, e nos fundos com parte do lote nº 03, todos dos vendedores ou sucessores, distante 12,75m da curva de concordância formada com a Rua Apolo 9, pelo lado direito; com a área de 841,50 m². No terreno foi construído UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com uma área construída igual a 91,64 m², sendo depois acrescentado mais 103,17 m², ficando após a modificação com área total construída de 194,81 m². Matrícula nº 12.809 do 2º e 3º Distrito do Registro de Imóveis de Cabo Frio/RJ**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 16 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 433.661,69 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões — LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL ON-LINE

1º Leilão: dia 03/10/2023 às 14h 2º Leilão: dia 13/10/2023 às 14h

Eduardo Consentino, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 616 (**JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício**), com escritório à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças de nº 10130735708, firmado em 18/09/2014, no qual figura como Fiduciante, **WADSON ALVES AGUIAR** e sua esposa **MARIA SUELI DE ARAÚJO DA SILVA AGUIAR**, brasileiros, ele gerente comercial, ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG nºs 725.018-SSP/MT e 14220644-SSP/MT, CPF nºs 428.121.001-68 e 974.211.541-91, residentes e domiciliados em Sorriso/MT, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 03 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, à Av. Fagundes Filho, 145, Conjunto 22, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 584.091,61 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo **Lote urbano sob nº 29 da quadra nº 23, situado no Loteamento "PÓLO COMERCIAL E RESIDENCIAL ROTA DO SOL", 1ª Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 450,00 m² e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Caminho do Sol (antiga Rua A), medindo 15,00m; fundos para parte do lote nº 27, medindo 15,00m; lado direito para o lote nº 30, medindo 30,00m; lado esquerdo para o lote nº 28, medindo 30,00m. No terreno foi edificado um IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, em alvenaria com 187,95 m² de área construída, que recebeu o nº 1.380 da Rua Caminho do Sol. Matrícula nº 27.902 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT**. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 13 de outubro de 2023, às 14:00 horas**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 292.045,81 (Duzentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.biasileiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.biasileiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.biasileiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.biasileiloes.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR. A Autoridade Competente do IPSM torna pública o Resultado Final da Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM, que teve como objeto o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (Café). A sessão da Chamada Pública foi realizada às 09h e 30min do dia 30/08/2023, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, sala(s) de reuniões nº 06 e 07 no 6º andar do Prédio Minas. Após concluídas as fases de recurso e contrarrecurso, bem como análise de todos os pontos das razões dos recursos apresentados pelos 03 (três) Fornecedores / Organizações participantes do procedimento Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM a Comissão Especial de Chamada Pública no âmbito do IPSM registrou os fatos e fundamentos legais que embasaram sua decisão em manter a inabilitação de todos os 03 (três) Fornecedores / Organizações participantes do procedimento Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM, no documento: Relatório de Análise de Recursos Administrativos. A decisão tomada pela Comissão Especial de Chamada Pública foi ratificada tanto pela Procuradoria Jurídica (Nota Jurídica nº 330-2023) quanto pela Autoridade Competente, desta forma, o procedimento de contratação em lide teve sua situação final registrada como: FRACASSADO, conforme registrado na Ata do Resultado Final da Chamada Pública nº 01/2023 - DC/IPSM. A íntegra dos atos contendo a decisão e o resultado final concernentes à Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM, poderão ser obtidos no sítio do IPSM: **https://www.ipsm.mg.gov.br/**, na Aba: Institucional/Licitações, como também no sítio: **www.compras.mg.gov.br**, na Aba: PAAFamiliar. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (31) 3915-8012; 3915-8016 e 3915-8011 ou pelo e-mail **cpl@ipsm.mg.gov.br**. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023. (a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR - Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 046/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2023 – Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP). - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de bolsas de urostomia, em atendimento à secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2023 às 14h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do *site: www.taquaritinga.sp.gov.br* e/ ou *www.licitacaotaquaritinga.com.br*.

Taquaritinga, 26 de setembro de 2023
Vanderlei José Marsico - Prefeito Municipal

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 005247/2023 – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 211/023 - CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO 2022-PCJ_COB-234, EDITAL E ANEXOS. ENCERRAMENTO:** ATÉ O DIA 18/10/2023 às 09:30 horas **ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 18/10/2023 às 10:00 horas. CADASTRAMENTO/C.R.C: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO, OU SEJA, ATÉ 16/10/2023. Edital disponível a partir do dia 27/09/2023 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/tomada-de-precos. **INFORMAÇÕES:** Tel. (19) 3808-8400, ramais 237/261 com Tauan ou Nicola.

Amparo, 26 de setembro de 2023.
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente SAAE AMPARO

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online
Prestador de Serviço Autorizado Itaú zuk

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ***ITAÚ UNIBANCO S/A***, inscrito no CNPJ sob n° 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n°100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular nº 10173179301, firmado em 29/03/2022, no qual figuram como Fiduciantes ***GILSON FERNANDES DA ROCHA DE FRANÇA,*** brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, portador da CNH nº 05778167428-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 348.135.528-97, e ***ANA CAROLINA GUSTAVO SILVA,*** brasileira, solteira, maior, do lar, portadora do RG nº 44.377.300-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 354.193.388-74, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 10/10/2023, às 11:30 horas,** à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$274.555,18 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pela **Unidade autônoma residencial nº 07,** integrante do Condomínio Residencial Munhoz Filho, prédio situado na Avenida Dr. Francisco Munhoz Filho, nº 1907, na Cidade Líder - Distrito de Itaquera, contendo: área construída privativa de 92,52m2; área comum coberta de 0,2786m2; área construída total de 92,7986m2; área privativa descoberta de 2,540m2; área comum descoberta de 11,0929m2; área total construída + descoberta de 106,43145m2; correspondendo-lhe uma área de terreno total de 48,5714m2 e uma fração ideal no todo de 14,2857%. **Imóvel objeto da matrícula nº 326.697 do 9° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação**: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **17/10/2023,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 266.481,98 (Duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no *site* do leiloeiro **www.portalzuk.com.br** em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site **www.portalzuk.com.br**, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br